



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 02/05/18

Placido

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

*mandem
mensos*

02/05/18

Placido
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Dep. Marden Menezes

Comissão de Constituição e Justiça

Processo Nº. AL 17030/2018 - Projeto de Decreto Legislativo.

Autor: Deputado Themístocles Filho

Relator: Deputado Marden Menezes

Assunto: "Dispõe sobre a concessão da Medalha "Dr. Dirceu Arcoverde" ao Dr. Eberval Gadelha Figueiredo, por relevantes serviços prestados à saúde no Estado do Piauí.".

RELATÓRIO:

O presente projeto de Lei expende sobre a outorga da Medalha "Dr. Dirceu Arcoverde" em honra ao mérito de Dr. Eberval Gadelha.

É o relatório.

PARECER:

A proposição faz parte do Projeto Legislativo na qual por iniciativa da Mesa Diretora ou de Parlamentar que poderá instituir medalhas de honra ao mérito (na forma da alínea "e", I, do art. 96 do regimento Interno).

Art.96. As proposições se constituem em:

- I – voluntárias:
 - e) Projetos de decreto legislativo

Com efeito, a proposição objetiva a entrega da referida medalha a personalidades que preencham os requisitos previstos no Decreto Legislativo a ser aprovado individualmente por 2/3 dos Membros desta Casa.



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Gabinete Dep. Marden Menezes

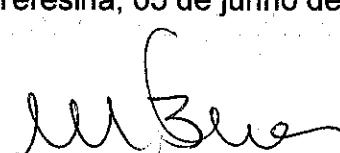
Bem como, tem-se fundamentação no ordenamento jurídico através da Constituição Estadual, que versa no seu artigo 73, V, a possibilidade e competência para elaborar Decretos Legislativos.

DO VOTO:

Assim, configurados os requisitos legais e regimentais exigidos por esta Casa, o Relator vota pela aprovação do projeto de decreto legislativo ora submetido à apreciação desta douta Comissão Permanente de Constituição e Justiça.

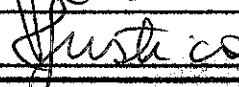
SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Teresina, 05 de junho de 2018


Deputado Marden Menezes


APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 19/06/18

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:


Justiça